



DECRETO Nº 074 / 2018

ARACATI, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO UM IMÓVEL SITUADO NO
CÓRREGO DO RETIRO NO MUNICÍPIO DO
ARACATI – ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Aracati, Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, confere o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica e sob o fundamento contido no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º- Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), ou seja, fração do imóvel situado no Córrego do Retiro, neste município, que tem como proprietário JOSÉ WILSON PINTO MARCELO, com matrícula número 297-A, 30/07/2001, Livro 2-A de Registro Geral de Imóveis deste Cartório da 1ª zona, Aracati- Ce, conforme certidão emitida pelo Cartório Jorge Almeida do 3º Ofício, com área remanescente de 43,67 ha. Segue descrição do Memorial Descritivo, conforme verificação *in loco*, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice p01, definido pelas coordenadas E: 648.930,980 m e N: 9.490.462,540 m; confrontando com terras de ISRAEL MARCELO, segue com azimute 167° 43' 49,29" e distância de 100,00 m até o vértice p02, definido pelas coordenadas E: 648.952,230 m e N: 9.490.364,830 m; confrontando com terras de ISRAEL MARCELO, segue com azimute 257° 43' 37,90" e distância de 100,00 m até o vértice p03, definido pelas coordenadas E: 648.854,500 m e N: 9.490.343,570 m; confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, segue com azimute 347° 44' 13,83" e distância de 100,00 m até o vértice p04, definido pelas coordenadas E: 648.833,260 m e N: 9.490.441,290 m; confrontando com terras de ISRAEL MARCELO, segue com azimute 77° 43' 53,67" e distância de 100,00 m até o vértice p01, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Art. 2º- O imóvel supramencionado fica desapropriado para fins de interesse público especialmente para Construção da Escola da comunidade.

Art. 3º- O expropriante invoca o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, e alterações posteriores.

Art. 4º- Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

PAÇO DA LIBERDADE MUNICIPAL DO ARACATI, aos treze dias do mês de Novembro de 2018.



BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL